

O ESTADO MODERNO NA RELAÇÃO ENTRE CAPITAL E TRABALHO

Bárbara Cristhinny Gomes Zeferino¹.

Resumo

O artigo contém uma análise sobre o papel e a função social do Estado na relação antagônica e contraditória entre capital e trabalho. Assim, tal análise toma, como ponto de partida, um determinado momento histórico, a sociedade capitalista e as instituições características desta ordem. Por isso, analisamos o Estado Moderno, que é a forma política característica de legitimação e de sustento das relações sociais intrínsecas ao modo de produção vigente. Ponderamos que o Estado é uma necessidade da sociedade de classes, pois enquanto aparato sócio-político surge para legitimar a exploração do homem pelo homem e para administrar os conflitos imanentes da desigualdade social, constituindo-se, então, em aparato político da classe economicamente dominante. Sendo assim, sua derrocada pressupõe o fim da sociedade de classes.

Palavras-chave: Capital; Trabalho; Estado Moderno.

THE MODERN STATE IN THE CONTEXT OF CAPITAL AND LABOR RELATIONSHIP

Abstract

The article presents an analysis about the role and the social function of the State in the context of the antagonist and contradictory relationships between capital and labor. In this sense, the analysis is based on a certain historic moment, the capitalist society and the supporting institutions of this order. Consequently, we critically examine the modern State, which is the characteristic political form that legitimate and sustain social relations into the current production mode. We consider that the State responds to the needs emerged from a class society, because as a socio-political structure, it comes to legitimize the exploitation of man by man and to administer the immanent conflicts of social inequality, thus, representing the political apparatus of the economically dominant class. Therefore, its downfall presupposes the end of the class society.

Keywords: Capital; Work; Modern State.

¹ Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas - UFAL. barbara_formacaoal@yahoo.com.br

Introdução

O processo de subordinação do trabalho ao capital tem como pressuposto: a separação do produtor direto de seus meios de produção e subsistência e a sua conversão em trabalhador assalariado, condição essa que, impõe a subordinação deste ao capitalista que se apropria desses meios, monopolizando e transformando-os em capital, em forças de coerção contra os trabalhadores. Nesse processo, dá-se início à contradição essencial do sistema capitalista: a produção social da riqueza e sua apropriação privada. A partir daí, tem-se a desigualdade social – na qual se encontra a concentração da propriedade privada e da riqueza num pólo, e no outro pólo, o pauperismo e a exploração do trabalho assalariado – como uma das principais implicações da subordinação do trabalho ao capital nas relações sociais.

Para que tal ordem fosse legitimada e até mesmo “naturalizada” foi preciso a instituição de um aparato político correspondente ao modo de produção vigente. Capaz de regular a contraditória relação entre capital e trabalho, de administrar a favor da classe dominante os antagonismos e contradições intrínsecas ao sistema. Esse aparato político é o Estado Moderno, que se apresenta com características peculiares, concretas, determinadas historicamente.

Porém, o Estado não é uma invenção do capitalismo e muito menos uma eterna condição, mas surgiu a partir da divisão social do trabalho, da sociedade de classes que para sustentar e legitimar o domínio econômico de uma classe sobre a outra, para possibilitar a exploração do homem pelo homem e manter essa desigualdade social criou novos complexos sociais, entre os mais importantes, estão o Estado e o Direito.

Na sociedade regida pelo capital, a dinâmica expansionista e de acúmulo do capital exigiu uma forma concreta de Estado, que não só possibilitasse a exploração e a desigualdade, mas velassem-nas; regulando as antagônicas relações de produção e reprodução, apresentando-as como se fossem relações entre iguais.

Para isso, veremos nos capítulos a seguir: o papel do Estado moderno na relação entre capital e trabalho, e sua função na subordinação do trabalho ao capital, na extração do trabalho excedente e seu papel na luta de classes, principalmente na luta secular pela jornada de trabalho.

1. A contraditória relação entre capital e trabalho e o papel do Estado

A relação antagônica e contraditória entre capital e trabalho tem sua gênese com a acumulação primitiva do capital, na qual os produtores diretos expulsos violentamente de suas terras e expropriados de suas condições de trabalho são convertidos em trabalhadores assalariados, obrigados assim, a vender a única coisa que lhes resta, a força de trabalho, para comprar os meios de sua subsistência.

Esse movimento histórico da acumulação primitiva, período que antecede a consolidação do modo de produção capitalista, é marcado pelo processo de separação entre o produtor direto e seus meios de produção. Sua efetivação criou duas classes principais², antagônicas, possuidoras de mercadorias distintas que se completam e se defrontam. Para Marx (1984, p.262), “[...] Com essa polarização do mercado estão dadas as condições fundamentais para produção capitalista. A relação-capital pressupõe a separação entre os trabalhadores e a propriedade das condições da realização do trabalho”.

Essas duas forças entram em contato e se defrontam numa aparente relação de igualdade, pois reduzem a relação entre o possuidor³ das condições de trabalho e subsistência e o trabalhador⁴, a uma simples relação de compra e venda sob a qual se mascara a exploração fundamentada no trabalho assalariado, na propriedade privada e na extração da mais-valia.

Assim, a principal contradição do sistema do capital está na produção cada vez mais social enquanto a apropriação é cada vez mais privada, ou seja, a exploração dos trabalhadores que produzem a riqueza e a apropriação privada desta e dos meios de produção e subsistência sob o comando de poucos (capitalistas). Conforme assinala Marx (1984, *Ibid.*):

² Classe trabalhadora e a classe dominante, os capitalistas.

³ Capitalista que detém o monopólio dos meios de produção e subsistência, e compra o trabalho alheio para que este transforme esses meios em capital, em mais-valia.

⁴ Que vende a única coisa que possui, a força de trabalho, em troca de sua subsistência que no modo de produção capitalista é paga em salário.

[...] Tão logo a produção capitalista se apóie sobre seus próprios pés, não apenas conserva aquela separação, mas a reproduz em escala sempre crescente. Portanto, [...] a relação-capital não pode ser outra coisa que o processo de separação do trabalhador da propriedade das condições de seu trabalho, um processo que transforma por um lado, os meios sociais de subsistência e de produção em capital, por outro, os produtores diretos em trabalhadores assalariados.

O trabalhador é subordinado ao comando do capital, não por uma escolha voluntária, mas pela necessidade de sobrevivência imposta pelo sistema capitalista, no qual quem não tem os meios de produção é obrigado a vender a sua força de trabalho, sob as condições mais vis se assim determinar a lógica do sistema, que se utiliza de diversas mediações para sustentar a expansão e acúmulo do capital, entre estas encontramos a expressão política do capital ou de acordo com Mészáros (2002, p. 119), “[...] a estrutura totalizadora de comando político do capital (o que é absolutamente indispensável para a sustentabilidade material de todo o sistema)”, o Estado moderno.

Convém ressaltar, que o Estado, em sua forma geral, não é um instrumento típico apenas da sociedade burguesa, e nem é uma condição eterna, pois nem sempre existiu. Ele é uma necessidade das sociedades de classes, e suas expressões se dão de acordo com o modo de produção vigente em cada sociedade. Sobre isso, afirma Engels (1979, p. 195):

Portanto, o Estado não tem existido eternamente. Houve sociedades que se organizaram sem ele, não tiveram a menor noção do Estado ou de seu poder. Ao chegar a certa fase de desenvolvimento econômico, que estava necessariamente ligada à divisão da sociedade em classes, essa divisão tornou o Estado uma necessidade.

Pois, para manter o domínio econômico de uma classe sobre a outra, fez-se necessário um mecanismo que administrasse os conflitos sociais – a favor da classe dominante – imanentes das contradições de classes, da exploração do homem pelo homem. O Estado surge no seio da sociedade de classes e se relaciona diretamente com o processo econômico. Assim, aponta Engels (*Ibid.*, p. 191):

O Estado não é pois, de modo algum, um poder que se impôs à sociedade de fora para dentro; [...]. É antes um produto da sociedade, quando esta chega a um determinado grau de desenvolvimento; é a confissão de que essa sociedade se enredou numa irremediável contradição com ela própria e está dividida por antagonismos irreconciliáveis que não consegue conjurar. Mas para que esses antagonismos, essas classes com interesses

econômicos colidentes não se devorem e não consumam a sociedade numa luta estéril, faz-se necessário um poder colocado aparentemente por cima da sociedade, chamado a amortecer o choque e a mantê-lo dentro dos limites da “ordem”. Este poder nascido da sociedade, mas posto acima dela se distanciando cada vez mais, é o Estado.

Embora se apresente com expressões distintas, em cada momento histórico, o Estado cumpre, em todas as sociedades de classes, o mesmo papel: de garantir a dominação/exploração da classe oprimida pela classe economicamente dominante, de servir, portanto, aos interesses particulares desta, que por meio do Estado também adquire força política. De acordo com o referido autor (*Ibid.*, p.193-194):

Como o Estado nasceu da necessidade de conter o antagonismo das classes, e como, ao mesmo tempo, nasceu em meio ao conflito delas, é, por regra geral, o Estado da classe mais poderosa, da classe economicamente dominante, classe que, por intermédio dele, se converte também em classe politicamente dominante e adquire novos meios para a repressão e exploração da classe oprimida. Assim, o Estado antigo foi, sobretudo, o Estado dos senhores de escravos para manter os escravos subjugados; o Estado feudal foi o órgão de que se valeu a nobreza para manter a sujeição dos servos e camponeses dependentes; e o moderno Estado representativo é o instrumento de que se serve o capital para explorar o trabalho assalariado.

O Estado moderno é uma expressão política de um dado momento histórico: o da sociedade regida pelo capital ou sociedade burguesa. Assim, ele apresenta-se como uma estrutura política com características peculiares, que corresponde ao modo de produção baseado na propriedade privada capitalista⁵, na exploração generalizada do trabalho assalariado e na extração da mais-valia. Assim, pontuam Marx e Engels, em *A Ideologia Alemã* (1984, p. 101):

Pela emancipação da propriedade privada em relação à comunidade, o Estado adquiriu uma existência particular a par, e fora, da sociedade civil; mas ele nada mais é do que a forma de organização que os burgueses se dão, tanto externa como internamente, para garantia mútua da sua propriedade e dos interesses.

A sociedade burguesa atingiu o grau máximo de desenvolvimento das forças produtivas e conseqüentemente uma maior divisão social do trabalho, que, primeiramente, se deu entre as atividades e distintos interesses entre o campo e

⁵ Assim, de acordo com Marx e Engels, em *A Ideologia Alemã*, sobre a relação do Estado com a propriedade privada, assinalam que “A esta propriedade privada moderna corresponde o Estado moderno” (p. 100).

cidade, depois entre as diferentes atividades, efetivando-se na separação entre o trabalho manual e o intelectual. De acordo com os referidos autores (*Ibid.*, p. 37):

[...] com a divisão do trabalho está dada, ao mesmo tempo, a contradição entre o interesse de cada um dos indivíduos ou de cada uma das famílias e o interesse comunitário de todos os indivíduos que mantêm intercâmbio uns com os outros; e a verdade é que este interesse comunitário de modo nenhum existe meramente na representação, como (universal), mas antes de mais nada na realidade, como dependência recíproca dos indivíduos entre os quais o trabalho está dividido.

Assim, com a divisão social do trabalho, na sociedade capitalista, os antagonismos entre os interesses coletivos e particulares se acirram, exigindo um Estado que se apresente como um poder neutro, acima das diferenças de classes, como um aparelho que representa os interesses de todos. Já que, continuam os referidos autores (*Ibid.*, *Ibidem*):

[...] é precisamente por esta contradição do interesse particular e do interesse comunitário que o interesse comunitário assume uma forma autônoma como Estado, separado dos interesses reais dos indivíduos e do todo, e ao mesmo tempo como comunidade ilusória, mas sempre sobre a base real dos laços existentes [...].

De acordo com o desenvolvimento da divisão do trabalho se estabelece uma nova forma de propriedade privada e conseqüentemente se exige outra expressão – apenas na forma, pois o papel essencial continua o mesmo – de controle político que sustente o modo de produção vigente. Pois, segundo Marx e Engels (*Ibid.*, p. 17):

As diferentes fases de desenvolvimento da divisão do trabalho são outras tantas formas diferentes de propriedade; ou seja, cada uma das fases da divisão do trabalho determina também as relações dos indivíduos entre si no que respeita ao material, ao instrumento e ao produto do trabalho.

Sendo assim, em qualquer forma de sociedade de classes, encontramos uma relação ontológica entre política e produção, ou seja, entre Estado e economia. Assim, como asseveram os referidos autores (*Ibid.*, p. 21):

[...] A estrutura social e o Estado decorrem constantemente do processo de vida de determinados indivíduos; mas destes indivíduos não como eles poderão parecer na sua própria representação ou na de outros, mas como eles são realmente, ou seja, como agem, como produzem materialmente, como trabalham, portanto, em determinados limites, premissas e condições materiais que não dependem da sua vontade.

Porém, é na sociedade capitalista que o Estado e a economia estão numa relação de recíproca dialética, porém convém ressaltar que não se trata de uma simples determinação recíproca e nem muito menos de uma relação de equilíbrio, pois a economia é o momento predominante dessa relação (em sentido ontológico). Porém, o Estado surge como uma instituição fundamental para garantir o funcionamento da economia capitalista e este (o Estado) só se mantém de tal forma, porque tem como base concreta o sistema do capital. Assim, na totalidade social, ambos são correspondentes. Divergindo apenas em suas funções estruturais. Pois, como assinala Mészáros (2002, p.106):

A formação do Estado moderno é uma exigência para assegurar e proteger permanentemente a produtividade do sistema. O capital chegou à dominância no reino da produção material paralelamente ao desenvolvimento das práticas políticas totalizadoras que dão forma ao Estado moderno.

Desse modo, na relação contraditória e antagônica entre capital e trabalho, o Estado moderno tem um papel fundamentalmente importante e decisivo na legitimação da ordem vigente, de domínio do capital e subordinação do trabalho. Já que, de acordo com Mészáros (*Ibid.*, p.122):

[...] o Estado expõe a mesma divisão do trabalho hierárquico/estrutural das unidades reprodutivas econômicas. Assim, ele é literalmente vital para manter sob controle (ainda que incapaz de eliminar completamente) os antagonismos que estão sempre surgindo da dualidade disruptiva dos processos socioeconômicos e políticos de tomada de decisão sem os quais o sistema do capital não poderia funcionar adequadamente. Tornando sustentável (enquanto permanecer historicamente sustentável) a prática metabólica de atribuir ao “trabalho livre” o cumprimento de funções rigorosamente econômicas numa condição incontestavelmente subserviente, o Estado é o complemento perfeito das exigências internas desse sistema de controle sociometabólico antagonicamente estruturado.

Dessa forma, o sistema do capital como modo específico e historicamente determinado de controle sociometabólico – baseado na exploração generalizada do trabalho assalariado, na propriedade privada da riqueza socialmente produzida e da extração da mais-valia – necessita do comando político para legitimar e mediar suas formas de controle e do domínio sobre o trabalho e principalmente para administrar (a seu favor) os conflitos sociais, as contradições gritantes que emergem da relação antagônica entre capital e trabalho. Para isso, segundo Mészáros (*Ibid.*, p.118):

[...] o relacionamento entre as unidades socioeconômicas reprodutivas – ou seja, os microcosmos sociometabólicos do capital – e a dimensão política deste sistema não pode ter nenhuma das duas direções como unilateralmente dominante, ao contrário, por exemplo, do sistema feudal. Sob o feudalismo o fator político podia assumir uma posição dominante [...].

Assim, no feudalismo, “o fator político se caracterizava por um poder *supervisor externo*, mais do que *interno reprodutivo*” (Mészáros, *Ibid.*, *ibidem.*). No entanto, a constante necessidade estrutural de reprodução e expansionismo do sistema do capital exige um comando político que auxilie nesse processo de acúmulo e expansão, além de administrar as contradições intrínsecas ao sistema. Desse modo, o Estado moderno surge não como uma superestrutura, descolado e acima da base material, mas “como estrutura de comando político de grande alcance do capital” torna-se “parte da ‘base material’ do sistema tanto quanto as próprias unidades reprodutivas socioeconômicas” (*Ibid.*, *ibidem.*, p.119).

Na sociedade capitalista, a relação entre Estado e economia não é unilateral – embora a economia, em sentido ontológico, seja o momento predominante dessa relação – não há uma sobredeterminação da economia, “[...], pois a base socioeconômica do capital é totalmente inconcebível separada de suas formações de Estado” (*Ibid.*, *ibidem.*, p.117), bem como não há, do mesmo modo, uma determinação da política sobre a economia, já que, “o Estado moderno em si é totalmente inconcebível sem o capital como função sociometabólica” (*Ibid.*, *ibidem.*, p.125). “[...] Assim, é certo e apropriado falar de ‘correspondência’ e ‘homologia’” (*Ibid.*, *ibidem.*, p.117). Pois, a estrutura do Estado moderno serve aos interesses do capital, bem como, a lógica deste exigiu a constituição de um comando político como o do Estado moderno, ou seja, ambos se completam e se correspondem⁶.

2. O papel do Estado na subsunção do trabalho ao capital e o processo de violência extraeconômica

O momento histórico que antecede o modo de produção capitalista, denominado por Marx, de acumulação primitiva do capital, é um processo marcado

⁶ É importante ressaltar que essa relação não é sempre harmônica, pois, de acordo com Mészáros (2002, p.117), “Tais funções podem se contrapor vigorosamente umas às outras, pois suas estruturas internas vão se ampliando durante a expansão necessária e a transformação adaptativa do sistema do capital”. Pois, a própria natureza do capital, com sua necessidade de um comando político, está permeada por diversas contradições e antagonismos.

pelo uso da violência econômica e extraeconômica. Primeiramente, com os cercamentos das terras que expulsam e expropriam os camponeses dos seus meios de produção e subsistência, lançando-os como trabalhadores livres para a indústria nascente; em seguida pela criação de leis cruéis que legitimavam o uso da violência e punições contra os camponeses expulsos, bem como, o emprego do poder do Estado para extrair a mais-valia. De acordo com Marx (1984, p. 277):

[...] A burguesia nascente precisa e emprega a força do Estado para 'regular' o salário, isto é, para comprimi-lo dentro dos limites convenientes à extração da mais-valia, para prolongar a jornada de trabalho e manter o próprio trabalhador num grau normal de dependência. Esse é um momento essencial da assim chamada acumulação primitiva.

No decurso do sistema capitalista, “[...] a muda coação das condições econômicas sela o domínio do capitalista sobre o trabalhador (p. 277)”, verificam-se, assim, novas expressões da violência e da exploração, pois ainda, conforme Marx (*Ibid., ibidem.*), a:

[...] Violência extra-econômica direta é ainda, é verdade, empregada, mas apenas excepcionalmente. Para o curso usual das coisas, o trabalhador pode ser confiado às 'leis naturais da produção', isto é, à sua dependência do capital que se origina das próprias condições de produção, e por elas é garantida e perpetuada.

Porém, com a consolidação do sistema do capital, a intervenção do Estado moderno nas condições materiais de produção de forma que garanta a subordinação e exploração do trabalho pelo capital, além da administração dos conflitos imanentes dessa contraditória e antagônica relação entre capital e trabalho, passa a ser condição *sine qua non* para manutenção da ordem vigente. Pois, como mencionamos anteriormente, segundo Mészáros, o comando político torna-se parte da base material, então tal intervenção não ocorre de forma esporádica ou como um controle externo, mas como “estrutura de comando político” que corresponde à lógica do capital.

Assim, de acordo com Marx e Engels (2007, p.47), “[...] O poder político do Estado moderno nada mais é do que um comitê para administrar os negócios comuns de toda a classe burguesa”. Pois, de um modo geral, o Estado surge para manter o domínio de uma classe (a dominante) sobre outra (dominada) e administrar os conflitos provenientes da desigualdade social, em seus determinados modos de

produção. No entanto, o Estado capitalista se apresenta com uma característica peculiar, diferente dos demais que evidenciavam a desigualdade social: ele afirma uma igualdade formal (política e jurídica) entre os indivíduos, enquanto vela a desigualdade real, material. Como afirmam Tonet e Lessa (2008, p. 89):

Em outras palavras, o Estado capitalista afirma a igualdade formal, política e jurídica, com o objetivo real e velado de manter a dominação da burguesia sobre os trabalhadores. A igualdade burguesa, tal como a democracia burguesa, nada mais é do que a máxima liberdade do capital para explorar os trabalhadores. E o Estado burguês, por mais democrático que seja, será sempre um instrumento especial de repressão contra os trabalhadores.

Pois, o Estado tem o monopólio da violência organizada (extraeconômica), “sem a qual a exploração do trabalho não é possível” (Lessa, 2007, p. 53), assim, por meio de seu poder político cria mecanismos (leis, políticas públicas e sociais) de exploração e controle da classe trabalhadora para extrair uma maior mais-valia e manter a ordem vigente⁷, interferindo nos processos de organização e resistência dos trabalhadores por meio do convencimento/cooptação dos indivíduos, da implementação de políticas sociais de controle e da repressão a manifestações populares⁸, com o uso direto da violência física, psicológica e moral. Pois, de acordo com Mézáros (2002, p.127), o Estado:

[...] oferece a garantia fundamental de que a recalcitrância e a rebelião potenciais não escapem ao controle. Enquanto esta garantia for eficaz (parte na forma de meios políticos e legais de dissuasão e parte como paliativo para as piores conseqüências do mecanismo socioeconômico produtor de pobreza, por meio dos recursos do sistema de seguridade social), o Estado moderno e a ordem reprodutiva sociometabólica do capital são mutuamente correspondentes. No entanto, a alienação do controle e os antagonismos por ela gerados são da própria natureza do capital.

Assim, o sistema do capital se utiliza de diversos métodos “violentos” para extrair a mais-valia do trabalhador, como: o aumento da jornada de trabalho (dentro dos limites legais)⁹ e a intensificação do trabalho, com o manuseio integral de várias

⁷ Entre estes mecanismos para manter a ordem vigente, encontramos o Direito que se constitui num conjunto de regras que regulam e protegem a propriedade privada.

⁸ É neste momento que a máscara de Estado que se julga uma instituição neutra, responsável pela garantia do bem-estar de toda a população cai por terra. Pois, nesse momento fica evidente o seu caráter de classe e a sua função de garantir uma maior expansão e acúmulo do capital.

⁹ Um exemplo disso se dá nos supermercados, em que as horas extras não são pagas, mas computadas num banco de horas que se transformarão em folgas para o trabalhador; muitas vezes este dia de folga é escolhido pela empresa, sem levar em conta a necessidade do trabalhador.

máquinas ou funções. E assim, também faz uso da violência extraeconômica quando o Estado intervém por meio de políticas ou leis que asseguram a exploração do trabalho ou legitimam outras formas de violência econômica criadas, e ainda quando faz uso da força policial para reprimir os movimentos populares de resistência ou a classe trabalhadora quando reage à exploração e ao pauperismo.

2.2. O papel do estado na extração do trabalho excedente

A violência econômica que ocorre na fábrica é velada pela formalização de um contrato entre o capitalista (patrão) e o trabalhador (empregado), que pressupõe uma igualdade de direitos entre quem vende e quem compra a força de trabalho. O que não fica evidente é que o salário que aparece como o pagamento pelo trabalho é apenas uma remuneração que permite a compra dos valores para a reprodução mínima do trabalhador, ou seja, paga apenas parte do trabalho. Tal relação é formalmente legalizada pelo Estado moderno, pois como assevera Mészáros (2002, p.107):

[...] Graças a esta salvaguarda, as diversas “personificações do capital” conseguem dominar (com eficácia implacável) a força de trabalho da sociedade, impondo-lhe ao mesmo tempo a ilusão de um relacionamento entre iguais “livremente iniciado” (e às vezes até constitucionalmente ficcionalizado).

Assim, quanto mais riqueza o trabalhador produz, mais miséria acumula para si, pois toda produção é apropriada pelo capitalista. Essa é a contradição essencial do sistema capitalista: a produção da riqueza é cada vez mais social, enquanto a apropriação desta é cada vez mais privada. Sendo tal relação assegurada (em sua maioria) pelo uso da violência econômica (extração do excedente produzido pelo trabalhador) que se dá segundo as leis que regulam a lógica de mercado e pela violência do comando político do Estado que, como parte da base material, garante o controle e a regulação da extração do trabalho excedente, e principalmente a proteção à propriedade privada. Pois, de acordo com o referido autor (*Ibid, Ibidem..*):

[...] a estrutura legal do Estado moderno é uma exigência absoluta para o exercício da tirania nos locais de trabalho. Isto se deve à capacidade do Estado de sancionar e proteger o material alienado e os meios de produção

(ou seja, a propriedade radicalmente separada dos produtores) e suas personificações, os controladores individuais (rigidamente comandados pelo capital) do processo de reprodução econômica.

Para se manter enquanto sistema hegemônico e universal, o capital precisa extrair cada vez mais trabalho excedente (ou seja, mais-valia) para garantir assim, sua expansão e acúmulo. Pois, o sistema do capital se fundamenta na propriedade privada dos meios de produção e subsistência e na exploração do trabalho assalariado que pressupõe a extração de mais-valia. Sendo assim, Mészáros (*Ibid.*, p.120) pontua, “A condição material necessária para afirmar com sucesso o imperativo estrutural do capital é a constante extração do trabalho excedente de uma forma ou de outra, de acordo com as mudanças das circunstâncias históricas”.

Desse modo, o Estado moderno – enquanto estrutura política que é parte da base material do sistema sociometabólico – tem o papel de garantir por meio de seu comando político a expansão e acúmulo do capital, pois o Estado (Mészáros, *Ibid.*, p.121), “[...] corporifica a necessária dimensão coesiva de seu imperativo estrutural orientado para expansão e para extração do trabalho excedente”.

Assim, Mészáros (*Ibid.*, *Ibidem.*) assevera que:

Como prova da substantiva materialidade o Estado moderno, [...], em sua condição de estrutura de comando político totalizador do capital, ele não está menos preocupado em assegurar as condições da extração do trabalho excedente do que com as próprias unidades reprodutivas econômicas diretas, naturalmente, ofereça à sua própria maneira sua contribuição para um bom resultado.

Sendo assim, de acordo com as necessidades do capital, o Estado moderno tanto aprova leis que garantem direitos trabalhistas, quanto aprova a flexibilização, o desmonte dessas mesmas leis; precarizando as relações sociais de trabalho. Pois, o Estado acompanha as transformações ocorridas no processo de expansão do capital e para isso, sua estrutura política também se modifica para poder garantir esta expansão.

3. O Papel do Estado na Luta De Classes

Como afirmam Marx e Engels, no Manifesto do Partido Comunista, (2007:45), “a história de todas as sociedades que existiram até hoje é a história da luta de classes”. E para que esta não se transformasse em uma luta civil e violenta, capaz de impedir a produção e reprodução social, é que se fez necessário a constituição de um órgão capaz de administrar e impor os interesses das classes dominantes, como se fossem interesses de todas as classes. Este órgão é o Estado, que tem acompanhado as mudanças radicais dos diversos modos de produção, mudando também substantivamente a sua forma de atuação, mantendo, no entanto, a sua função essencial, que é garantir a dominação de uma classe sobre a outra, legitimando a exploração do homem pelo homem.

Na sociedade burguesa, o Estado moderno intervém direta e indiretamente nas relações de produção e reprodução social, quando assim convém a expansão e acúmulo do capital. Pois, o sistema do capital tem como pilar: a propriedade privada dos meios de produção e subsistência, a exploração generalizada do trabalho assalariado e a extração do trabalho excedente, e para que isso funcione e se mantenha – ainda que, em meio a contradições e antagonismos – o Estado assume um papel fundamental: por meio do Direito e das leis, garante e protege a propriedade privada; regula e legitima os diversos mecanismos de exploração do trabalho assalariado e intervém nas formas de extração do trabalho excedente, aprovando e criando instrumentos que venham propiciar uma diminuição cada vez maior do tempo de trabalho necessário e conseqüentemente um aumento do tempo de trabalho excedente apropriado pelo capitalista.

3.1. O Estado moderno e a jornada de trabalho

Na luta secular pela diminuição da jornada de trabalho pela classe trabalhadora contra as constantes e burlantes formas de aumento da mesma pela classe capitalista, o Estado moderno tem cumprido o papel de ora intervir para legitimar este aumento, ora para impor a sua diminuição. No entanto, tal imposição

não se dá sem a criação de outras formas de exploração, de compensação para o capital.

Pois, muitas vezes, a limitação da jornada de trabalho proclamada pelo Estado se deu como forma de conter a crescente ameaça do movimento dos trabalhadores, além de garantir a reprodução da força de trabalho e conseqüentemente do capital – constantemente ameaçada pela intensa e longa jornada de trabalho nas fábricas – já que a reprodução da força de trabalho é a própria reprodução do capital.

Assim, a diminuição da jornada de trabalho após extensas lutas de classes –, pois para Marx (1988:206), “O estabelecimento de uma jornada normal de trabalho é o resultado de uma luta multissecular entre capitalista e trabalhador” – se concretizou quando o Estado moderno impôs a lei que estabelecia 12 horas diárias de trabalho, porém tal lei não vigorou sem que houvesse a implantação de outros mecanismos de extração de mais-trabalho. Pois, de acordo com o referido autor (*Ibid.*, p.215):

Os fabricantes, entretanto, não permitiram esse “progresso” sem um “retrocesso” compensador. Sob pressão deles, a Câmara dos Comuns reduziu a idade mínima das crianças a serem exploradas de 9 anos para 8, a fim de assegurar o “suprimento adicional de crianças para as fábricas”, devido ao capital por determinação de Deus e de direito.

Desse modo, a luta e resistência dos trabalhadores arrancaram da classe dominante – por meio da legislação que passou a regular a jornada de trabalho, impondo limites, determinando o tempo que cabe ao capitalista e o tempo que resta para o trabalhador – o estabelecimento de uma jornada normal de trabalho, porém isso não se deu de forma tranqüila e vitoriosa para a classe trabalhadora, pois tal conquista foi acompanhada cedo ou tarde por uma nova forma de exploração, de extração do trabalho excedente, por isso, Marx denominou as leis de limitação da jornada de trabalho, de “concessões conquistadas” (*Ibid.*, p. 211).

Pois, diante do limite imposto ao prolongamento da jornada de trabalho, os capitalistas logo procuraram investir em outras formas de extrair mais-trabalho, entre estas está: o fenômeno da intensificação do trabalho, desenvolvido a partir do alto grau de desenvolvimento das forças produtivas. Havendo assim (MARX, *Ibid.*, p. 33), “[...] a conversão da grandeza extensiva em grandeza intensiva ou de grau”.

Numa análise mais contemporânea, percebemos tais medidas, a partir da década de 30, com a consolidação do modelo de produção fordista, em que houve uma intensificação da jornada de trabalho, pois o fordismo se baseava na fragmentação cada vez maior do trabalho, com um aumento do ritmo estabelecido pela esteira (linha de montagem) sem alterar o tempo da jornada, e uma produção em massa. Assim, foi possível aumentar a intensidade da jornada sem que fosse preciso aumentar o tempo ou o salário do trabalhador.

Politicamente o modelo de produção fordista foi sustentado pelo Estado de Bem-estar Social que se firmou nos países da Europa Central e criou a ilusão de um Estado a serviço da classe trabalhadora, pois suas políticas se apresentavam como conquistas dos trabalhadores e em prol de seus interesses. Porém, para isso foi necessário articular um Estado de Bem-Estar nos países de Primeiro Mundo e ditaduras nos de Terceiro, com o renascimento da tortura, de políticas ideológicas anticomunistas, guerras imperialistas e uma intensa repressão ao sindicalismo revolucionário (LESSA, 2007).

As medidas que pareciam significar “ganhos” para a classe trabalhadora, como o aumento da massa salarial e de salário e a diminuição da jornada de trabalho foram medidas estrategicamente pensadas para promover uma maior lucratividade, um consumo elevado, a disciplina e a domesticação da classe trabalhadora.

Com a crise estrutural do capitalismo, iniciada na década de 70, pelo esgotamento do padrão de produção fordista¹⁰, ocasionada pela baixa produtividade do capital em nível global, pelo decréscimo da taxa de lucro que provocou impactos reais na organização do trabalho, foi necessária uma mudança profunda no modelo de produção, consolidando a partir de então, o novo modelo: o toyotismo, que se apresenta com características, como: o trabalhador polivalente¹¹, que se encontra

¹⁰ Porém, convém ressaltar que, esse modelo ainda sobrevive junto ao modelo posterior e atualmente predominante, o toyotismo. Pois, no sistema do capital é possível a convivência de distintas formas de organização da produção e do trabalho, todos, contudo com o mesmo objetivo: garantir a reprodução e acúmulo do capital.

¹¹ Que deve está capacitado/qualificado para assumir qualquer posto, ou mais de uma tarefa. Ao contrário, do trabalhador desqualificado e individualizado do modelo fordista.

inserido numa equipe, a flexibilização da produção, just in time¹² e personificação do produto.

Com esse novo modelo de produção, tem-se uma maior exploração do trabalho, pois o toyotismo estrutura-se com um número mínimo de trabalhadores, o que exige uma intensa exploração desses que se dá por meio de horas extras e banco de horas, marcado também pela flexibilização dos direitos trabalhistas, o que permite a subcontratação de trabalhadores e o trabalho temporário e precarizado.

A partir daí, intensificou-se um processo de reorganização do trabalho e da classe trabalhadora, denominado de reestruturação produtiva, que implica na implementação de novas relações de produção e de trabalho determinadas pelo predomínio do capital financeiro e sustentadas por políticas neoliberais que subordina toda a vida social ao capital.

Assim, o Estado moderno passa por uma nova ordem de mudanças, passando a atuar na forma de Estado Neoliberal com políticas que legitimam a atual forma de exploração, com: a privatização dos serviços públicos, a flexibilização dos direitos trabalhistas, a precarização das relações de produção e a terceirização das formas de trabalho. Assim, o salário pago pela jornada de trabalho vela o mais-trabalho que nos modos de produção anteriores estava evidente, pois havia uma separação clara, determinada para ambos, entre aquele que trabalhava e aquele que detinha a maior parte do produto do trabalho. No entanto o Estado moderno por meio da regulação da relação entre capital e trabalho tem o papel de velar politicamente, legalmente essa relação de exploração e extração do trabalho excedente por meio das diversas legislações que cria e sustenta de acordo com a dinâmica de expansão e acúmulo do capital.

Conclusão

Diante do exposto, verificamos que o Estado de uma forma geral é resultado e uma necessidade da forma como os homens se organizam para produzir, baseada na propriedade privada, na divisão do trabalho e na desigualdade social. Pois, para evitar que as contradições e antagonismos provenientes dessa

¹² Expressão inglesa, que significa: “produzir o necessário, na quantidade e no tempo necessário”.

desigualdade se transformassem em uma luta eterna e violenta, impedindo a reprodução social, é que surgem complexos sociais como o Estado e o Direito.

Em sua forma particular, historicamente determinada, o Estado é um correspondente ao modo de produção em cada época, embora mude substantivamente a sua função, ele (o Estado) continua exercendo o mesmo papel nas relações de produção e reprodução baseadas na exploração do homem pelo homem. Ou seja, muda a forma, mas não a essência e essa tem como pressuposto a sociedade de classes. Sendo assim, o fim desta pressupõe o fim do Estado.

Sendo assim, o Estado surge como um órgão para legitimar e favorecer o domínio político-econômico de uma classe sobre a outra, ou seja, é um instrumento da classe economicamente dominante, pois a classe que detém os meios de produção detém também os meios de dominação político-ideológica.

O Estado moderno é uma forma particular que corresponde ao modo de produção vigente: o capitalismo. Tal Estado se caracteriza por se apresentar como um órgão que defende os interesses de todos numa sociedade de aparente igualdade, já que proclama que perante a lei todos são iguais. Mas, assim, ele busca velar a desigualdade real proveniente de uma sociedade regida pelo capital, que se baseia na apropriação privada da riqueza produzida pela classe explorada – os trabalhadores –, na generalização do trabalho assalariado e na extração de mais-trabalho ou mais-valia.

Assim, na sociedade do capital, o Estado tem a função de regular a relação entre capital e trabalho, a favor do capital. E por meio de leis e do aparato jurídico e repressor busca administrar as contradições e antagonismos intrínsecos ao sistema capitalista, mantendo a ordem vigente, assim também contribui para o funcionamento coeso do sistema.

Desse modo, na sociedade regida pelo capital, o Estado moderno, segundo Mészáros (2002, p.119), criou-se “como estrutura de comando político de grande alcance do capital, tornando-se parte da ‘base material’ do sistema”. Pois, o Estado tem o papel fundamentalmente importante: a organização da concorrência entre as empresas capitalistas e a correção das crises intrínsecas ao capitalismo, contribuindo com a viabilidade e o funcionamento coeso do sistema.

Na luta de classes, o Estado moderno tem o papel fundamental de conter, por meio de leis, de políticas públicas e sociais ou do uso da repressão, as insatisfações da classe trabalhadora, administrando, a favor da classe dominante, as contradições imanentes da relação antagônica entre capital e trabalho. Assim, aprova e sustenta leis, bem como desenvolve e aplica políticas que aparentemente se apresentam como benefícios conquistados pela classe trabalhadora, porém sem impor controle ao capital, pois tais “conquistas” de uma forma ou de outra são sempre revertidas em ganhos para o capital.

Referências

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

LESSA, Sérgio. **Trabalho e proletariado no capitalismo contemporâneo**. São Paulo: Cortez, 2007.

_____ & TONET, Ivo. **Introdução à filosofia de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MARX, Karl. **O Capital: Crítica da economia política**. Livro Primeiro, Tomo 1. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

_____. **O Capital: Crítica da economia política**. Livro Primeiro, Tomo 2. São Paulo: Abril Cultural, 1984.

_____ & ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã: Teses sobre Feuerbach**. São Paulo: Moraes, 1984.

_____. **Manifesto do Partido Comunista**. São Paulo: Martin Claret, 2007.

MÉSZÁROS, István. A ordem da reprodução sociometabólica do capital. In: **Para Além do Capital: rumo a uma teoria da transição**. São Paulo: Boitempo, 2002.

NETTO, J.Paulo & BRAZ, Marcelo. **Economia Política: uma introdução crítica**. São Paulo: Cortez, 2007.

PANIAGO, Maria Cristina Soares. **Mészáros e a incontroleabilidade do capital**. Maceió: EDUFAL, 2007.